



**EDITAL 22/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**ANÁLISE DE CURRÍCULO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos n.º 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando n.º 173/2023 de 17 de Março de 2023 da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS, para os seguintes cargos:

ASSISTENTE SOCIAL - 40HR  
INSTRUTOR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 20HR  
INSTRUTOR EDUCACIONAL - DANÇA E RITMO - 30HR  
INSTRUTOR EDUCACIONAL - BANDA/CORAL - 30HR  
CUIDADOR SOCIAL - 40HR

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.º 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 973, de 23 de Fevereiro de 2022; Portaria n.º 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria n.º 349, de 24 Janeiro de 2023 e Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

**1.4** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição, constante no item **4.1.1.2** e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar junto a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por  
CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049  
Dados: 2023.04.27 16:13:55 -03'00'

RODRIGO  
GOMES  
MASSULO:02482  
757045

Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2023.04.27  
16:34:12 -03'00'



## 2 DAS VAGAS E CARGOS

Nº de vaga	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Contratação
CR	Assistente Social	40hr	R\$ 5.386,77	Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.
CR	Instrutor Educacional - Educação Física	20hr	R\$ 1.542,34	Licenciatura em Educação Física (Ensino Superior) e registro no CREF.
CR	Instrutor Educacional - Dança E Ritmos	30hr	R\$ 1.866,10	Ensino médio completo; certificação na área com no mínimo 20 horas e experiência mínima de (01) ano em projetos de inclusão ou educacionais.
CR	Instrutor Educacional - Banda/Coral	30hr	R\$ 1.866,10	Ensino médio completo e certificação na área com no mínimo 50 horas.
CR	Cuidador Social	40hr	R\$ 2.052,83	Magistério ou Licenciatura em Pedagogia (séries iniciais ou educação infantil);

**2.1** Para a contratação dos cargos deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**2.2** O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

## 3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

**3.1** A função temporária, para atuar junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

**Categoria Funcional: ASSISTENTE SOCIAL**

### Atribuições:

**a) Descrição Sintética:** planejar e executar programas ou atividades do campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelo serviço de assistência.

**b) Descrição Analítica:** realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos



mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a solução socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância, abandonados, à cegos, etc.; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registro dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos e noturnos, de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto a equipe multiprofissional, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Condições de Trabalho:**

- a) **Geral:** carga horária de 40 horas semanais;
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para o cargo:**

- a) **Idade:** 18 anos;
- b) **Instrução:** habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social;
- c) **Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Atribuições:**

a) **Descrição Sintética:** elaborar, registrar dentro do padrão de planejamento previsto no Referencial Curricular Municipal e executar planos de aula e estratégia de iniciação esportiva nas mais diversas modalidades, prática de atividade física de baixo e médio impacto e promover atividades lúdicas integrativas, visando o estímulo à motricidade das crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

b) **Descrição Analítica:** Desenvolver atividades que estimulem a vivência esportiva em modalidades individuais e coletivas, priorizando as habilidades de integração social, respeito às diferenças e desenvolvimento de motricidade, possibilitando um ambiente de integração coletiva, priorizando uma abordagem interdisciplinar.

**Condições de Trabalho:**

- a) **Geral:** carga horária de 20 horas semanais.
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para o cargo:**

- a) **Idade:** 18 anos.

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049

Dados: 2023.04.27 16:14:18 -03'00'



b) **Instrução:** Licenciatura em Educação Física (Ensino Superior) e registro no CREF.  
c) **Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR EDUCACIONAL DE DANÇA E RITMOS.**

**Atribuições:**

a) **Descrição Sintética:** Ministrar aulas de dança e desenvolvimento corporal.  
b) **Descrição Analítica:** As atribuições do instrutor de dança são conceber e concretizar projeto cênico, realizando montagens de obras coreográficas; executar apresentações públicas, para tanto preparar o corpo, pesquisar movimentos, gestos, dança, e ensaiar coreografias. Ofertar oficinas para crianças, adolescentes e idosos. Executar atividades afins, desenvolver outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

a) **Geral:** carga horária de 30 horas semanais.  
b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para o cargo:**

a) **Idade:** 18 anos.  
b) **Instrução:** Ensino médio completo; certificação na área com no mínimo 20 horas e experiência mínima de (01) ano em projetos de inclusão ou educacionais.  
c) **Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR EDUCACIONAL - BANDA/CORAL (AULAS DE MÚSICA).**

**Atribuições:**

a) **Descrição Sintética:** desenvolver a percepção musical das crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como realizar as atividades e ensaios com os idosos integrantes do Coral Carmem Carolina.

b) **Descrição Analítica:** Desenvolver a percepção musical das crianças e adolescentes participantes do Serviço da Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Buscando um envolvimento pleno das atividades, interagindo com a rotina do local ofertado. Repassar aos alunos noções de leituras e partituras, conhecimento de entonação e ritmos musicais, técnicos de treinamento que que proporcione o desenvolvimento musical dos alunos e a capacidade de executar músicas em grupo, desenvolver outras tarefas afins. Realizar as atividades e ensaios com os idosos integrantes do Coral Carmem Carolina, elaborar apresentações artísticas com os mesmos.

**Condições de Trabalho:**

a) **Geral:** carga horária de 30 horas semanais.  
b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2023.04.27 16:14:30 -03'00'



uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para o cargo:**

- a) **Idade:** 18 anos.
- b) **Instrução:** Ensino médio completo e certificação na área com no mínimo 50 horas.
- c) **Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Categoria Funcional:** CUIDADOR SOCIAL

**Atribuições:**

a) **Descrição Sintética:** executar atividades de orientação, organização, estímulo e recreação infantil.

b) **Descrição Analítica:** executar atividades diárias com crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que exigem ações maternal, colo, administração de alimentação, troca de fraldas, cuidados especiais com a aprendizagem na locomoção, atenção quanto ao desenvolvimento da linguagem e estímulo afetivo; na fase escolar, os demais cuidados se mantêm acrescidos da orientação e acompanhamento da inserção escolar; na adolescência, além das citadas, é acrescida a necessidade de movimentos que favoreçam a constituição da autonomia e do projeto de vida; realizar trabalhos (projetos) educacionais de artes (cultura e lazer); acompanhar crianças e adolescentes a passeios, visitas e festividades sociais e escolares; orientar e auxiliar as crianças e adolescentes no que se refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; ajudar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar, levando-as quando necessário ao atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; realizar o acompanhamento diário (saúde e psicológico) em forma de relatos; levar ao conhecimento do chefe imediato, qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina da criança e do adolescente, sob sua responsabilidade, confiando aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência escolar; realizar junto à coordenação, projetos nas variadas áreas de atendimento, cuidados emocionais que implicam atenção, conversas, acolhimento das necessidades próprias de cada fase de desenvolvimento; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

- a) **Geral:** carga horária de 40 horas semanais;
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para o cargo:**

- a) **Idade:** 18 anos;
- b) **Instrução:** Magistério ou Licenciatura em Pedagogia (séries iniciais ou educação infantil);
- c) **Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo.



**3.2** Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

**3.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**3.4** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **4 INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão realizadas via sistema online, através do link <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671> (consultar Anexo II deste edital), no período de 02/05 a 08/05/2023.

**4.1.1** Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de R\$ 10,00, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).

**4.1.1.1** Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.

**4.1.1.2** Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.

**4.1.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**4.1.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.2** Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30min e das 13h às 16h00 (horário de Brasília).

## **5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.**

**5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).

**5.1.1** Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º. 9.503/97 artigo 15).

**5.1.2** Documentos digitalizados que comprovem os requisitos para o cargo.

**5.2** O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.

**5.3** Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: Nome completo, CPF, endereço, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.



**5.4** As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozilla Firefox ou Google Chrome.

**5.5** A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de Smartphones.

**5.6** Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).

## **6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:

**a)** Taxa de inscrição deve estar paga, conforme destacado no item **4.1.1**;

**b)** A ficha de inscrição on-line deve estar preenchida, conforme descrito no

item 5.3;

**c)** Documento com foto, conforme descrito no item **5.1.1**;

**d)** Documentação exigida para o cargo, conforme descrito no item **5.1.2** e item 2 (tabela), podendo ser mais de um requisito.

**6.1.1** Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.

**6.2** Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.3** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.

**6.3.1** O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

**6.3.2** Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.3** deste Edital.

**6.3.3** Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

**6.3.4** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.3.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

**6.3.6** A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.

**6.3.7** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.2**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO**

**7.1** Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA

JUCARA AIROLDI:70131341049

Dados: 2023.04.27 16:15:01 -03'00'



- a) **de 1h até 20 horas:** 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
- b) **de 21 a 40 horas:** 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
- c) **a partir de 41 horas:** 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

**7.1.1** No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.

**7.1.2** Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.

**7.1.3** Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item 7.1 do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.

**7.1.4** Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra c) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.

**7.1.5** Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra b) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.

**7.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.

**7.3** A experiência exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.

**7.3.1** Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.

**7.4** Documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, informando o cargo, a data de início e término da atividade;

**7.4.1** Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.

**7.4.2** Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

**7.5** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

**7.6** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**7.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2023.04.27 16:15:11 -03'00'

RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
757045

Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2023.04.27 16:36:31 -03'00'



**GRADE DE PONTUAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS</b>	<b>CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 30 PONTOS</b>	<b>EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 40 PONTOS</b>
Assistente Social	Pós-Graduação/ Especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 pontos; Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20hrs: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40hr: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos: 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos; - acima de 3 anos: 40 pontos.
Instrutor Educacional - Educação Física	Pós-Graduação/ Especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 pontos; Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20hrs: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40hr: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos: 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos;
Instrutor Educacional - Dança E Ritmos	Graduação: 10 pontos; Pós-Graduação/ Especialização: 20 pontos; Mestrado/Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20hrs: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40hr: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos: 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos;
Instrutor Educacional - Banda/Coral	Graduação: 10 pontos; Pós-Graduação/ Especialização: 20 pontos; Mestrado/Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20hrs: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40hr: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos: 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos;
Cuidador Social	Pós-Graduação/ Especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 pontos;	-de 1 hr até 20hrs: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40hr:	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos: 20 pontos;

CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2023.04.27 16:15:21 -03'00'



	Doutorado: 30 pontos;	2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 2 a 3 anos: 30 pontos;
--	-----------------------	---	-----------------------------

**7.8** Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.

**7.9** Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.

**7.9.1** Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatória as pontuações (não cumulativa).

## **8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.**

**8.1** No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**8.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **9 RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.

**9.1.1** O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

**9.1.2** Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.

**9.1.2.1** Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

**9.1.3** Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

**9.1.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

**9.1.6** A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por  
CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049  
Dados: 2023.04.27 16:15:31 -03'00'

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:024827 MASSULO:02482757045  
57045 Dados: 2023.04.27 16:37:14  
-03'00'



## **10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**10.2** Não ocorrendo situação prevista no item **10.1.1** e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.

**10.3** O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.

**10.4** O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**12.1.4** Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2.

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

**12.2.1** A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2023.04.27 16:15:42 -03'00'

RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2023.04.27 16:37:48 -03'00'



**12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.

**12.6** O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

**12.7** Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefone.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

**13.5** Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: semafdad@gmail.com.

**13.6** Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.

**13.6.1** Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (<http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/>); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.

**13.6.2** Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2023.04.27 16:15:52 -03'00'

RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482  
757045

Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2023.04.27  
16:38:04 -03'00'



Santo Antônio da Patrulha, 27 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
757045 Dados: 2023.04.27 16:38:19  
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
AIROLDI:70131341049 Dados: 2023.04.27 16:16:02 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária Municipal da Administração e Finanças



**ANEXO I - EDITAL 22/2023**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**ASSISTENTE SOCIAL - 40HR**  
**INSTRUTOR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 20HR**  
**INSTRUTOR EDUCACIONAL - DANÇA E RITMO - 30HR**  
**INSTRUTOR EDUCACIONAL - BANDA/CORAL - 30HR**  
**CUIDADOR SOCIAL - 40HR**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
<b>Período de Inscrição.</b> As inscrições começam no dia 02/05 às 9h00 e terminam no dia 08/05 às 16h00.	<b>02/05/2023 A 08/05/2023</b>
<b>Período de compensação da taxa de inscrição.</b>	<b>09/05/2023 a 13/05/2023</b>
<b>Análise das inscrições.</b>	<b>15/05/2023 a 19/05/2023</b>
<b>Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas.</b>	<b>22/05/2023</b>
<b>Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.</b>	<b>23/05/2023</b>
<b>Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições.</b>	<b>24/05/2023</b>
<b>Publicação Final dos Inscritos.</b>	<b>25/05/2023</b>
<b>Análise dos Currículos.</b>	<b>26/05/2023 a 01/06/2023</b>
<b>Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos.</b>	<b>02/06/2023</b>
<b>Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.</b>	<b>05/06/2023</b>
<b>Análise de Recurso dos currículos.</b>	<b>06/06/2023</b>
<b>Publicação do Resultado final da análise de currículos</b>	<b>07/06/2023</b>
<b>Aplicação do desempate (caso houver) - às 09h00- Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo</b>	<b>09/06/2023</b>

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Dados: 2023.04.27 16:16:13 -03'00'

RODRIGO GOMES

MASSULO:02482

757045

Assinado de forma digital por

RODRIGO GOMES

MASSULO:02482757045

Dados: 2023.04.27 16:38:58

-03'00'

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
02	18	TON	Emulsão asfáltica tipo RM-1C, viscosidade sayboltfurol a 50° = entre 80-120 segundos, desemulsibilidade menor de 15%, resíduo seco mínimo = 62,0%	PRÓPRIA	RS 4.451,33

Para a empresa **PESEM COMERCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIEMNTE LTDA**, CNPJ Nº **38.321.775/0001-31**, o seguinte item:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
04	000	M <sup>3</sup>	Pedrisco Limpo e sem pó.	PEDREIRA SÃO JOAQUIM	RS 87,90

Santo Antônio da Patrulha, 26 de abril de 2023

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tedi Rancheski  
**Código Identificador:**A07BE0EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA 1ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022**

**VALIDADE: 12/07/2023**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação do Extrato da Primeira atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para serviços de serviço de hidrojateamento para desobstrução de redes de esgotos pluviais, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para serviços de serviço de hidrojateamento para desobstrução de redes de esgotos pluviais, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR HORA
01	000	Horas	Contratação de empresa para execução de limpeza e desobstrução técnica por via de hidrojato em alta pressão de redes de esgoto pluvial em diversas ruas do Município (tubos de concreto e bocas-de-lobo), por meio de caminhão com reservatórios de até 15m <sup>3</sup> de água com mangueira de grande extensão através de uma bomba de alta pressão. Com vazão de 30 a 260 litros de água por minuto e pressão de 100 a 1.000 kgf/cm <sup>2</sup> .	RS 250,00

Santo Antônio da Patrulha, 26 de abril de 2023

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tedi Rancheski  
**Código Identificador:**A1FDE55D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 22/2023**

**EDITAL 22/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando nº 173/2023 de 17 de Março de 2023 da Secretaria de Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS, para os seguintes cargos:

ASSISTENTE SOCIAL - 40HR

INSTRUTOR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 20HR

INSTRUTOR EDUCACIONAL - DANÇA E RITMO - 30HR

INSTRUTOR EDUCACIONAL - BANDA/CORAL - 30HR

CUIDADOR SOCIAL - 40HR

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.º 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 973, de 23 de Fevereiro de 2022; Portaria n.º 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria n.º 349, de 24 Janeiro de 2023 e Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

**1.4** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição, constante no item **4.1.1.2** e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar junto a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

## 2 DAS VAGAS E CARGOS

Nº de vaga	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Contratação
CR	Assistente Social	40hr	R\$ 5.386,77	Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.
CR	Instrutor Educacional - Educação Física	20hr	R\$ 1.542,34	Licenciatura em Educação Física (Ensino Superior) e registro no CREF.
CR	Instrutor Educacional - Dança E Ritmos	30hr	R\$ 1.866,10	Ensino médio completo; certificação na área com no mínimo 20 horas e experiência mínima de (01) ano em projetos de inclusão ou educacionais.
CR	Instrutor Educacional - Banda/Coral	30hr	R\$ 1.866,10	Ensino médio completo e certificação na área com no mínimo 50 horas.
CR	Cuidador Social	40hr	R\$ 2.052,83	Magistério ou Licenciatura em Pedagogia (séries iniciais ou educação infantil);

**2.1** Para a contratação dos cargos deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**2.2** O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

## 3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

**3.1** A função temporária, para atuar junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

### **Categoria Funcional:** ASSISTENTE SOCIAL

#### **Atribuições:**

**a) Descrição Sintética:** planejar e executar programas ou atividades do campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelo serviço de assistência.

**b) Descrição Analítica:** realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a solução socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância, abandonados, à cegos, etc.; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registro dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos e noturnos, de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto a equipe multiprofissional, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### **Condições de Trabalho:**

**a) Geral:** carga horária de 40 horas semanais;

**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo Município e atendimento ao público.

#### **Requisitos para o cargo:**

**a) Idade:** 18 anos;

**b) Instrução:** habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social;

**c) Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

### **CATEGORIA FUNCIONAL:** INSTRUTOR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

#### **Atribuições:**

**a) Descrição Sintética:** elaborar, registrar dentro do padrão de planejamento previsto no Referencial Curricular Municipal e executar planos de aula e estratégia de iniciação esportiva nas mais diversas modalidades, prática de atividade física de baixo e médio impacto e promover atividades lúdicas integrativas, visando o estímulo à motricidade das crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**b) Descrição Analítica:** Desenvolver atividades que estimulem a vivência esportiva em modalidades individuais e coletivas, priorizando as habilidades de integração social, respeito às diferenças e desenvolvimento de motricidade, possibilitando um ambiente de integração coletiva, priorizando uma abordagem interdisciplinar.

#### **Condições de Trabalho:**

**a) Geral:** carga horária de 20 horas semanais.

**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

#### **Requisitos para o cargo:**

**a) Idade:** 18 anos.

**b) Instrução:** Licenciatura em Educação Física (Ensino Superior) e registro no CREF.

**c) Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

### **CATEGORIA FUNCIONAL:** INSTRUTOR EDUCACIONAL DE DANÇA E RITMOS.

#### **Atribuições:**

**a) Descrição Sintética:** Ministrará aulas de dança e desenvolvimento corporal.

**b) Descrição Analítica:** As atribuições do instrutor de dança são conceber e concretizar projeto cênico, realizando montagens de obras coreográficas; executar apresentações públicas, para tanto preparar o corpo, pesquisar movimentos, gestos, dança, e ensaiar coreografias. Ofertar oficinas para crianças, adolescentes e idosos. Executar atividades afins, desenvolver outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

**a) Geral:** carga horária de 30 horas semanais.

**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para o cargo:**

**a) Idade:** 18 anos.

**b) Instrução:** Ensino médio completo; certificação na área com no mínimo 20 horas e experiência mínima de (01) ano em projetos de inclusão ou educacionais.

**c) Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR EDUCACIONAL - BANDA/CORAL (AULAS DE MÚSICA).**

**Atribuições:**

**a) Descrição Sintética:** desenvolver a percepção musical das crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como realizar as atividades e ensaios com os idosos integrantes do Coral Carmem Carolina.

**b) Descrição Analítica:** Desenvolver a percepção musical das crianças e adolescentes participantes do Serviço da Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Buscando um envolvimento pleno das atividades, interagindo com a rotina do local ofertado. Repassar aos alunos noções de leituras e partituras, conhecimento de entonação e ritmos musicais, técnicos de treinamento que que proporcione o desenvolvimento musical dos alunos e a capacidade de executar músicas em grupo, desenvolver outras tarefas afins. Realizar as atividades e ensaios com os idosos integrantes do Coral Carmem Carolina, elaborar apresentações artísticas com os mesmos.

**Condições de Trabalho:**

**a) Geral:** carga horária de 30 horas semanais.

**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para o cargo:**

**a) Idade:** 18 anos.

**b) Instrução:** Ensino médio completo e certificação na área com no mínimo 50 horas.

**c) Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Categoria Funcional: CUIDADOR SOCIAL**

**Atribuições:**

**a) Descrição Sintética:** executar atividades de orientação, organização, estímulo e recreação infantil.

**b) Descrição Analítica:** executar atividades diárias com crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que exigem ações maternal, colo, administração de alimentação, troca de fraldas, cuidados especiais com a aprendizagem na locomoção, atenção quanto ao desenvolvimento da linguagem e estímulo afetivo; na fase escolar, os demais cuidados se mantêm acrescidos da orientação e acompanhamento da inserção escolar; na adolescência, além das citadas, é acrescida a necessidade de movimentos que favoreçam a constituição da autonomia e do projeto de vida; realizar trabalhos (projetos) educacionais de artes (cultura e lazer); acompanhar crianças e adolescentes a passeios, visitas e festividades sociais e escolares; orientar e auxiliar as crianças e adolescentes no que se refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; ajudar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar, levando-as quando necessário ao atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; realizar o acompanhamento diário (saúde e psicológico) em forma de relatos; levar ao conhecimento do chefe imediato, qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina da criança e do adolescente, sob sua responsabilidade, confiando aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência escolar; realizar junto à coordenação, projetos nas variadas áreas de atendimento, cuidados emocionais que implicam atenção, conversas, acolhimento das necessidades próprias de cada fase de desenvolvimento; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

**a) Geral:** carga horária de 40 horas semanais;

**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para o cargo:**

**a) Idade:** 18 anos;

**b) Instrução:** Magistério ou Licenciatura em Pedagogia (séries iniciais ou educação infantil);

**c) Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do link <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671> (consultar Anexo II deste edital), no período de 02/05 a 08/05/2023.

4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de R\$ 10,00, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).

**4.1.1.1** Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.

**4.1.1.2** Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.

**4.1.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**4.1.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.2** Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30min e das 13h às 16h00 (horário de Brasília).

## 5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

**5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULARIO de inscrição).

**5.1.1** Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).

**5.1.2** Documentos digitalizados que comprovem os requisitos para o cargo.

**5.2** O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.

**5.3** Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: Nome completo, CPF, endereço, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.

**5.4** As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozilla Firefox ou Google Chrome.

**5.5** A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de Smartphones.

**5.6** Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).

## 6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1** Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:

**a)** Taxa de inscrição deve está paga, conforme destacado no item **4.1.1**;

**b)** A ficha de inscrição on-line deve está preenchida, conforme descrito no item 5.3;

**c)** Documento com foto, conforme descrito no item **5.1.1**;

**d)** Documentação exigida para o cargo, conforme descrito no item **5.1.2** e item 2 (tabela), podendo ser mais de um requisito.

**6.1.1** Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.

**6.2** Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.3** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.

**6.3.1** O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

**6.3.2** Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.3** deste Edital.

**6.3.3** Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

**6.3.4** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.3.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

**6.3.6** A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.

**6.3.7** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.2**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

**7.1** Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

**a) de 1h até 20 horas:** 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.

**b) de 21 a 40 horas:** 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.

**c) a partir de 41 horas:** 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

**7.1.1** No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.

**7.1.2** Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.

**7.1.3** Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item 7.1 do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.

**7.1.4** Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra c) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.

**7.1.5** Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra b) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.

**7.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.

**7.3** A experiência exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.

**7.3.1** Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.

**7.4** Documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, informando o cargo, a data de início e término da atividade;

**7.4.1** Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.

**7.4.2** Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

**7.5** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

**7.6** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**7.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.

#### GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 40 PONTOS
Assistente Social	Pós-Graduação/ Especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 pontos; Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20hrs: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40hr: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos: 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos; - acima de 3 anos: 40 pontos.
Instrutor Educacional - Educação Física	Pós-Graduação/ Especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 pontos; Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20hrs: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40hr: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos: 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos;
Instrutor Educacional - Dança E Ritmos	Graduação: 10 pontos; Pós-Graduação/ Especialização: 20 pontos; Mestrado/Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20hrs: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40hr: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos: 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos;
Instrutor Educacional - Banda/Coral	Graduação: 10 pontos; Pós-Graduação/ Especialização: 20 pontos; Mestrado/Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20hrs: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40hr: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos: 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos;
Cuidador Social	Pós-Graduação/ Especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 pontos; Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20hrs: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40hr: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos: 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos;

**7.8** Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.

**7.9** Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.

**7.9.1** Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatória as pontuações (não cumulativa).

#### 8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

**8.1** No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**8.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 9 RECURSOS

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item 4.1.

**9.1.1** O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

**9.1.2** Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 9.1.1 deste Edital.

**9.1.2.1** Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

**9.1.3** Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

**9.1.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

**9.1.6** A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

#### 10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**10.2** Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.

**10.3** O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.

**10.4** O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### 11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### 12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 12.1.4** Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2.
- 12.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
- 12.2.1** A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
- 12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.
- 12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 12.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.
- 12.6** O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.
- 12.7** Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefone.
- 13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.
- 13.5** Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: semafdad@gmail.com.
- 13.6** Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.
- 13.6.1** Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (<http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/>); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.
- 13.6.2** Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de abril de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária Municipal da Administração e Finanças

### ANEXO I - EDITAL 22/2023

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL - 40HR

INSTRUTOR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 20HR

INSTRUTOR EDUCACIONAL - DANÇA E RITMO - 30HR

INSTRUTOR EDUCACIONAL - BANDA/CORAL - 30HR

CUIDADOR SOCIAL - 40HR

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrição. As inscrições começam no dia 02/05 às 9h00 e terminam no dia 08/05 às 16h00.	02/05/2023 A 08/05/2023
Período de compensação da taxa de inscrição.	09/05/2023 a 13/05/2023
Análise das inscrições.	15/05/2023 a 19/05/2023
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas.	22/05/2023
Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.	23/05/2023
Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições.	24/05/2023
Publicação Final dos Insritos.	25/05/2023
Análise dos Currículos.	26/05/2023 a 01/06/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos.	02/06/2023
Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.	05/06/2023
Análise de Recurso dos currículos.	06/06/2023
Publicação do Resultado final da análise de currículos	07/06/2023
Aplicação do desempate (caso houver) - às 09h00- Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	09/06/2023

**Publicado por:**  
Willian Thomas de Oliveira  
Código Identificador: 1B15DE72



## ANEXO II

### TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE

- Antes de efetuar a inscrição, é importante que todos os documentos estejam digitalizados (escaneados) e salvos em formato PDF.
- Os documento comprobatórios de formação (como certificados de curso técnico, graduação, especialização, mestrado e doutorado) deverão ser salvos em um único PDF.
- Certificados de participação em cursos, seminários e congressos, deverão fazer parte de um único documento em PDF.
- Comprovantes de experiência também deverão fazer parte de um único documento em PDF.

### EFETUANDO A INSCRIÇÃO

- Acesse o link:  
<http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671>
- Você encontrará a seguinte tela.

Sua solicitação será encaminhada para atendimento após a confirmação do pagamento da Guia

Solicitante

Tipo Pessoa Física CPF/CNPJ 021.757.630-30 Nome WILLIAN THOMAS DE OLIVEIRA

Email will\_tom\_wto@hotmail.com Email Adicional

Serviço

Assunto Atendente de Farmácia

Solicitação

Endereço Número CEP

Bairro Complemento

Referência

Tributos

Recorta	Valor	Prazo
Inscrição Processo Seletivo	R\$ 1,00	1

Documentos

Descrição	Observação	Arquivo	Selecionar	Remover
DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO			Selecionar	Remover
COMPROVANTES DO REQUISITO DE PROVIMENTO DO CARGO			Selecionar	Remover

Visualização de D...PDF  
Falha - Problema no servidor

Exibir todos

10:32  
POR  
PTB 07/11/2022

- Clicar no "X".



- Selecione a opção “física” em “Tipo de Pessoa”.

Solicitação de ... )

### Solicitação de Serviço

Salvar

Solicitante

Tipo Pessoa \* Física  CPF/CNPJ  Nome

Email  Email Adicional

Assunto \* Nenhum

Solicitação

Endereço  Número  CEP

Bairro  Complemento

Tributos

Receita	Valor	Prazo
Nenhum registro a ser exibido		

Documentos

Descrição	Observação	Arquivo
-----------	------------	---------

- O próximo campo a ser preenchido será o CPF. Se você já possui cadastro na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, o seu nome e o seu e-mail serão preenchidos automaticamente.

Solicitação de ... )

### Solicitação de Serviço

Salvar

Solicitante

Tipo Pessoa \* Física  CPF/CNPJ  Nome

Email  Email Adicional

Assunto \* Nenhum

Solicitação

Endereço  Número  CEP

Bairro  Complemento

Tributos

Receita	Valor	Prazo
Nenhum registro a ser exibido		

Documentos

Descrição	Observação	Arquivo
-----------	------------	---------



- Se você não tiver cadastro, aparecerá a próxima tela. Clicar em “OK” e preencher seus dados.

**Cadastro Geral**

Não existe registro de Cadastro Geral para este CPF/CNPJ informado, deseja efetuar o cadastro agora?

Ok Cancelar

- No campo “assunto”, deverá ser selecionado o nome do cargo para o qual você deseja se inscrever.

**Solicitação de Serviço**

Salvar

Solicitante

Tipo Pessoa\* Física CPF/CNPJ 047.495.060-36 Nome

Email Email Adicional

Assunto\* Nenhum

Solicitação

Endereço

Bairro

Tributos

Receita	Valor	Prazo
Nenhum registro a ser exibido		

Documentos

Descrição	Observação	Arquivo
-----------	------------	---------



- Preencher os campos seguintes:

Solicitação de ... )

### Solicitação de Serviço

Salvar

Solicitante

Tipo Pessoa \* Física  CPF/CNPJ  Nome

Email  Email Adicional

Assunto \* Instrutor de Jiu-jitsu

Instrutor de Jiu-jitsu

Solicitação

Endereço  Número  CEP

Bairro  Complemento

Tributos

Receita	Valor	Prazo
Nenhum registro a ser exibido		

Documentos

Descrição	Observação	Arquivo
* DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FO		Selecionar
* COMPROVANTES DO REQUISITO DE PROVIMENTO		Selecionar
COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA		Selecionar
COMPROVANTES DE CURSOS E SIMILARES		Selecionar
COMPROVANTES DE FORMAÇÃO		Selecionar

Adicionar mais anexos

- O próximo passo será anexar os documentos digitalizados. Por isso, é importante que já estejam em PDF antes de iniciar o processo da inscrição. Os itens com asteriscos vermelhos são obrigatórios. Os demais servirão para pontuação.

- Clicar em “selecionar”:

Solicitação de ... )

### Solicitação de Serviço

Salvar

Solicitante

Tipo Pessoa \* Física  CPF/CNPJ  Nome

Email  Email Adicional

Assunto \* Instrutor de Jiu-jitsu

Instrutor de Jiu-jitsu

Solicitação

Endereço  Número  CEP

Bairro  Complemento

Tributos

Receita	Valor	Prazo
Nenhum registro a ser exibido		

Documentos

Descrição	Observação	Arquivo
* DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FO		Selecionar
* COMPROVANTES DO REQUISITO DE PROVIMENTO		Selecionar
COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA		Selecionar
COMPROVANTES DE CURSOS E SIMILARES		Selecionar
COMPROVANTES DE FORMAÇÃO		Selecionar

Adicionar mais anexos



- Aparecerá a seguinte tela:

**Anexador de Documento**

Anexar Limpar

Identificação

Título

Arquivo

Clicar aqui

Observação

Caracteres restantes: 4000

- Conforme especificado na imagem, não é necessário o preenchimento dos campos “identificação” e “título”.
- Clicar em “adicionar” e selecionar o documento desejado.
- Após o documento anexado, clicar em “submeter”.

**Anexador de Documento**

Anexar Limpar

Identificação

Título

Arquivo

Documento com foto.pdf

Documento anexado

Observação

Caracteres restantes: 4000



- Depois de submetido, clicar em “anexar”.

**Anexador de Documento**

Anexar Limpar

Identificação

Título

Arquivo /public/documentooficial/2020/Documento\_com\_foto\_20200506032450.pdf

Tamanho 77,9 KiB

+ Adicionar

Observação

Caracteres restantes: 4000

- Repetir o processo em todos os documentos.

Solicitação de Serviço

Salvar

Solicitante

Tipo Pessoa \* Física CPF/CNPJ 003.919.490-63 Nome ROSALIA WINCK DE BARCELOS

Email Email Adicional

Assunto \* Técnico em Farmácia

Solicitação

Endereço Número CEP

Bairro Complemento

Tributos

Receita	Valor	Prazo
Nenhum registro a ser exibido		

Documentos

Descrição	Observação	Arquivo	
* DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FO		Documento_com_foto_20200506032450.pdf	Selecionar
* COMPROVANTES DO REQUISITO DE PROVIMENTO			Selecionar
COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA			Selecionar
COMPROVANTES DE CURSOS E SIMILARES			Selecionar
COMPROVANTES DE FORMAÇÃO			Selecionar



- Quando todos os arquivos forem anexados, clicar em “salvar”.

Solicitação de ... )

### Solicitação de Serviço

**Salvar**

Solicitante

Tipo Pessoa \* Física | CPF/CNPJ 003.919.490-63 | Nome ROSALIA WINCK DE BARCELOS

Email | Email Adicional

Assunto \* Técnico em Farmácia

\* Técnico em Farmácia

Solicitação

Endereço | Número | CEP | Caracteres restantes: 1981

Bairro | Complemento

Tributos

Receita	Valor	Prazo
Nenhum registro a ser exibido		

Documentos

Descrição	Observação	Arquivo	
* DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FO		Documento_com_foto_20200506032450.pdf	Selecionar
* COMPROVANTES DO REQUISITO DE PROVIMENTO		Documento_requisito_do_cargo_202005060333	Selecionar
COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA			Selecionar
COMPROVANTES DE CURSOS E SIMILARES			Selecionar
COMPROVANTES DE FORMAÇÃO			Selecionar

Adicionar mais anexos

- Aparecerá a seguinte tela, após clicar em SALVAR:

grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExternoPortal.faces

Solicitação de ... )

### Documentos

es.resource.MediaOutputResource.faces

1 / 2 | 100% |

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Documento de Arrecadação de Receitas Municipais  
DARM

Dados do Contribuinte

Atividade / Imóvel

Observação:

**DARM para o Protocolo: 2022/444, PROCESSO SELETIVO-  
Atendente de Farmácia**

ITENS: 128|Inscrição Processo Seletivo - R\$ 1,00

INSCRIÇÃO	
EXERCÍCIO / PARCELA	
CPF ou CNPJ	
CODIGO DA RECEITA	SERV
NOSSO NÚMERO - DV	
VENCIMENTO	
BASE DE CÁLCULO	0,00
ALÍQUOTA	
VALOR DO PRINCIPAL	
CORREÇÃO	R\$ 0,00
VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
VALOR DO JUROS	R\$ 0,00
VALOR DO DESCONTO	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	

Pagamento no Banco do Brasil, Bradesco, Caixa e Sicredi  
Após o Vencimento - Correção, Juro: 1% ao mês e  
Multa: 2,25% Fixo + 0,25% por dia até 5%  
\*\*\*Cota Única (Parcela 0) - NÃO RECEBER APÓS O  
Após vencimento: multa multa de 2%, acrescida de 0,25% ao

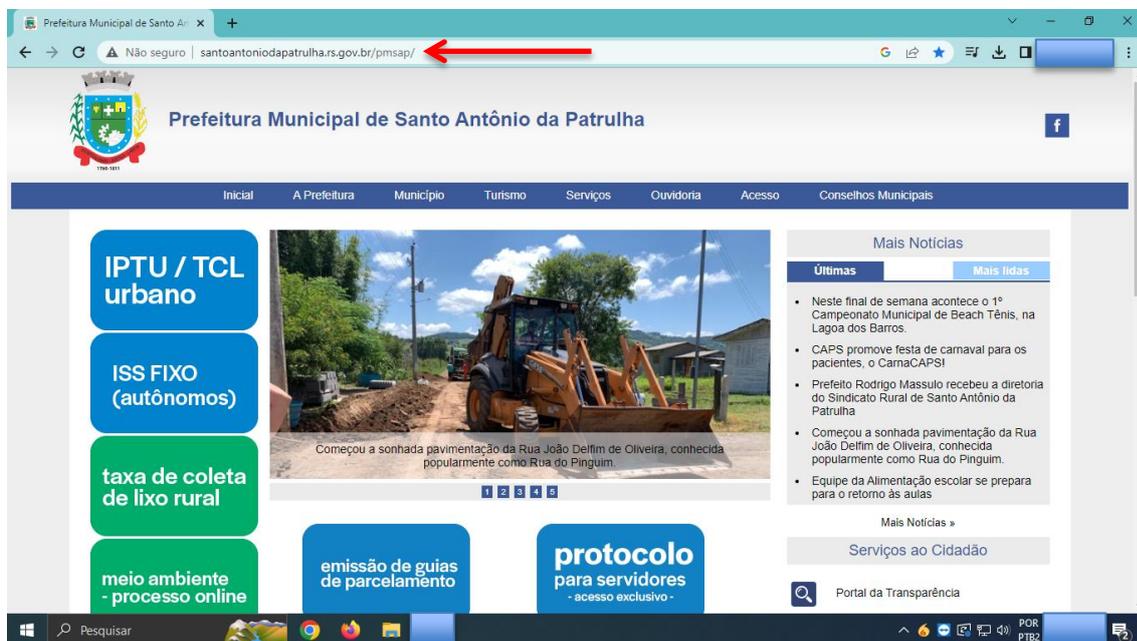


- Um documento será gerado para pagar a taxa de inscrição, **Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM**. Deve ser efetuado o pagamento, sendo o vencimento um dia após a realização da inscrição.
- Nas observações aparecerá o número do protocolo, que se refere ao número da inscrição do candidato.

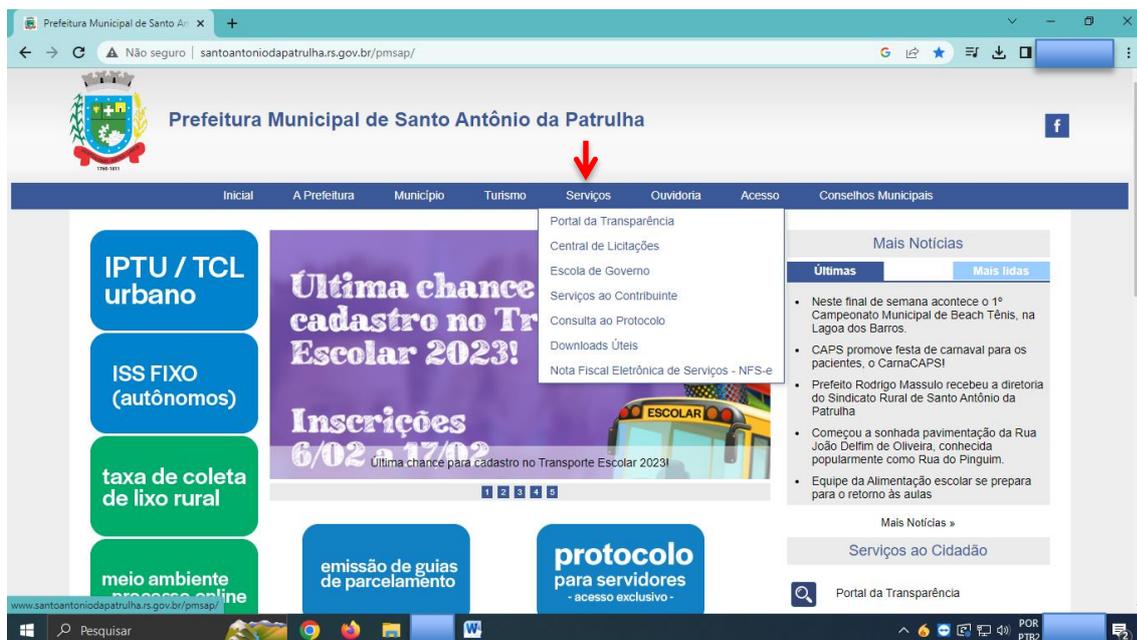


## ANEXO III CONSULTA DE PROTOCOLOS EM ANDAMENTO

- Ao acessar o link (<http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/>), aparecerá a seguinte tela:



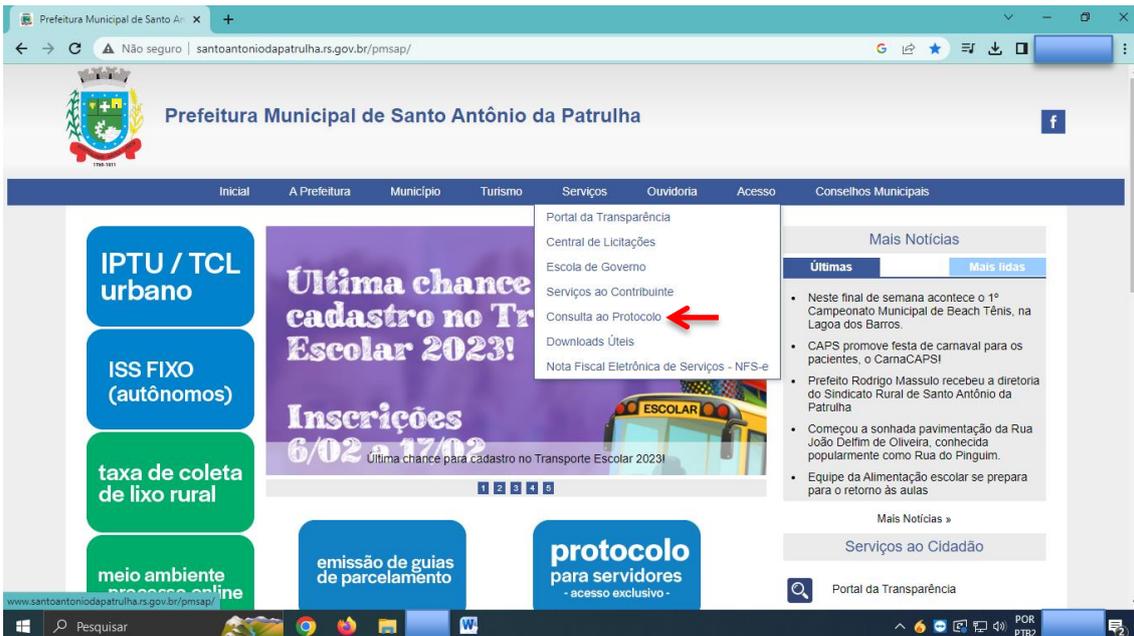
- Após, acessar a página, clicar a na aba SERVIÇOS; e aparecerá as seguintes opções:



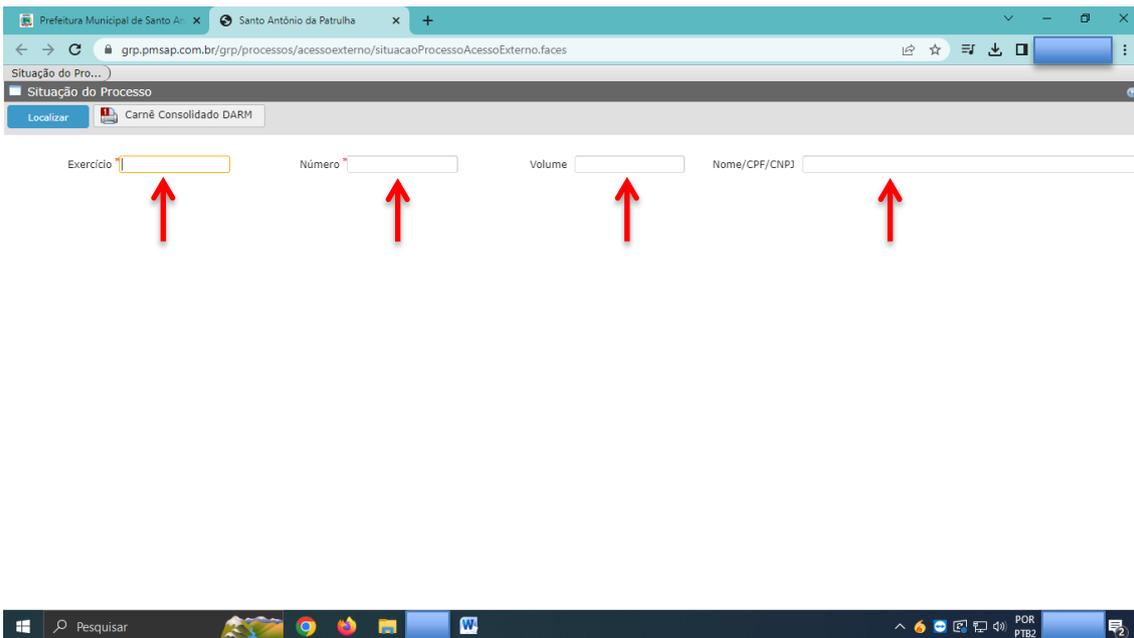


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Selecionar a opção CONSULTA AO PROTOCOLO, conforme imagem abaixo:



- Aparecerá a seguinte tela (abaixo), e o candidato para ter acesso à resposta de seu protocolo em andamento, para com a inscrição, deve preencher os campos a seguir:



OBS: conforme destacado no Edital, tais “dados são restritos a cada candidato.”